
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 2.530, DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em favor de Firmino Pinheiro dos Reis, destinado ao pagamento de aluguéis da casa de sua propriedade onde funciona escola pública do lugar Passagem, no município de Maracanã, referente ao período de 1956 a 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

DOAL Nº 1.596, DE 21/07/1962

DOE Nº 19.888, DE 21/07/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ